



LEI Nº 3062/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

**“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público,
na forma da Lei que indica e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, em toda sua extensão, de **RUA ANTONIO ARAÚJO DOS MARTÍRIOS MOURA FÉ**, a atual rua Projetada nº 116, com início na Rua Belo Horizonte, indo até a Rua Projetada nº 105, no loteamento Jardim Horizonte, Bairro Belo Norte, nesta Cidade de Picos-PI.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (ELETROBRÁS, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM
08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Pe. José Walmir de Lima

Prefeito Municipal

Recebemos 04 / 11 / 20
R
ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão da
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos
Em 05 / 11 / 20

Presidente

APROVADO EM: Pimenta
DISCUSSÃO POR: Manoel da Silva
SALA DAS SESSÕES, EM: 19-11-20

Secretário

APROVADO EM: Joana
DISCUSSÃO POR: Manoel da Silva
SALA DAS SESSÕES, EM: 24-11-20

Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 19 / 11 / 20

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA
Câmara Municipal de Picos
Em _____ / _____ / 20

Secretário da Câmara